

## **Credenciamento 01/2019**

### **Ata de Julgamento**

#### **Credenciamento de Escritórios de Advocacia**

Aos dois dias do mês de dezembro, às 14 horas, na sala de reuniões do 17º andar, no BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – Agência de Fomento/RS, situado na Rua Andrade Neves, 175, do 9º ao 18º andar - Edifício Negrinho do Pastoreio, reuniu-se a Comissão de Credenciamento composta pelos colaboradores Beatriz Albuquerque Acioli, Melina Priscila Pires Martins Pedroso e Miguel Assumpção Pohlmann com o objetivo de analisar a documentação enviada pelas Sociedade de Advogados interessadas no credenciamento e julgar àquelas que atendem às condições impostas pelo Edital de Credenciamento nº 01/2019. Iniciados os trabalhos foram analisados os documentos, conferida a validade das certidões e consultado o CFIL/CADIN, chegando a Comissão a seguinte decisão:

<b>ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA CREDENCIADOS</b>	
1.	BERTELLI ASSESSORIA JURÍDICA DATA: 28/10/2019 HORÁRIO: 9:00
2.	PEREIRA LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS DATA: 28/10/2019 HORÁRIO: 13:00
3.	NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS DATA: 30/10/2019 HORÁRIO: 16:33
4.	BEDIN ADVOCACIA DATA: 30/10/2019 HORÁRIO: 17:11
5.	MOREIRA, NAPOLI & ADVOGADOS ASSOCIADOS DATA: 31/10/2019 HORÁRIO: 15:47
6.	CARLES DE SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS DATA: 04/11/2019 HORÁRIO: 14:08

7.	MAGALHÃES MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS DATA: 04/11/2019 HORÁRIO: 16:26
8.	BEVILACQUA, LUCION E CERESÉR ADVOGADOS DATA: 05/11/2019 HORÁRIO: 15:31
9.	FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS DATA: 05/11/2019 HORÁRIO: 16:31
10.	ZROLANEK REGIS ADVOGADOS DATA: 06/11/2019 HORÁRIO: 10:31
11.	RUBIN ADVOGADOS DATA: 06/11/2019 HORÁRIO: 10:46
12.	MADEIRA, MUNDSTOCK ADVOGADOS ASSOCIADOS DATA: 06/11/2019 HORÁRIO: 11:42
13.	REVERBEL & MELLO ADVOGADOS DATA: 06/11/2019 HORÁRIO: 16:10
14.	MENEGAT & MENEGAT ADVOGADOS DATA: 07/11/2019 HORÁRIO: 10:01
15.	SILVEIRA & CASADO ADVOGADOS DATA: 07/11/2019 HORÁRIO: 13:51

<b>ESCRITÓRIOS NÃO CREDENCIADOS</b>	<b>MOTIVO</b>
1. DAVI SCHMIDT & LETTI	<p>Contrato social apresentado em cópia simples, não atendendo ao item 7.7.</p> <p>Não apresentação de Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 7.4.1. – Anexo V.</p> <p>Não atendimento ao item 4.3 do edital</p>

	<p>que exige que o pedido de credenciamento e a respectiva documentação seja apresentada de forma numerada.</p>
<p>2. TELESCA E ADVOGADOS ASSOCIADOS</p>	<p>Não comprovação de registro da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil na Seccional Rio Grande do Sul – item 7.1.2., juntou apenas o requerimento de constituição de filial.</p> <p>Não comprovação de regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de todos os advogados integrantes da sociedade (sócios) – item 7.1.3.</p> <p>Não apresentação de certidão negativa de Processo Disciplinar na Secção do Rio Grande do Sul – item 7.1.4.</p> <p>Não apresentação da certidão de regularidade com a Fazenda Nacional - item 7.2.3., juntou apenas extrato de informações acerca de parcelamento de débitos federais, porém, sem juntar a respectiva Certidão Positiva com Efeito de Negativa.</p> <p>Não apresentação de Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 7.4.1.</p> <p>Não comprovação de representação judicial mínima de 500 (quinhentos) processos na área cível, na defesa de instituições financeiras – item 7.4.2</p>
<p>3. GRUPO BARCELOS</p>	<p>Não apresentada declaração de que não emprega menor - Anexo VI.</p>
<p>4. GÓES &amp; NICOLADELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS</p>	<p>Não apresentada declaração de que não emprega menor - Anexo VI.</p>

<p>5. CARBONE ADVOCACIA</p>	<p>Não comprovação do item 7.4.1 – Anexo V, tratando-se de declaração de relação de emprego e não emitido em nome da Sociedade de Advogados como prestadora de serviços.</p>
<p>6. OR&amp;R ADVOGADOS</p>	<p>Não comprovação de registro da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil na Seccional Rio Grande do Sul – item 7.1.2.</p> <p>Não apresentação de certidão negativa de Processo Disciplinar na Secção do Rio Grande do Sul – item 7.1.4.</p> <p>Não cumpriu com o período mínimo de 3 (três) anos previstos no Atestado de Capacidade Técnica - item 7.4.1 e Anexo V.</p>
<p>7. LUCIANO MAZZARDO</p>	<p>Não cumpriu com o item 7.4.1 – Anexo V.</p> <p>Não comprovação de representação judicial mínima de 500 (quinhentos) processos na área cível, na defesa de instituições financeiras – item 7.4.2.</p>
<p>8. ALANO E ALFAMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS</p>	<p>Não cumpriu com o período mínimo de 3 (três) anos previstos no Atestado de Capacidade Técnica - item 7.4.1 e Anexo V, pois um dos atestados juntados não foi emitido em nome da Sociedade de Advogados.</p>
<p>9. NOLASCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS</p>	<p>Não apresentação da certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante- item 7.2.5.</p>
<p>10. EGGER E MESQUITA ADVOGADOS ASSOCIADOS</p>	<p>A Certidão prevista no item 7.2.6 foi apresentada vencida na data do protocolo do requerimento de credenciamento. Protocolo no dia</p>

	05.11.2019, às 16:07. Certidão válida até o dia 01/11/2019.
11. MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	Não atendimento ao item 4.3 do edital que exige que o pedido de credenciamento e a respectiva documentação seja apresentada de forma numerada.
12. STIFELMAN ADVOGADOS	Não atendimento ao item 4.3 do edital que exige que o pedido de credenciamento e a respectiva documentação seja apresentada de forma numerada.
13. MARCELO TOSTES ADVOGADOS	Não atendimento ao item 4.3 do edital que exige que o pedido de credenciamento e a respectiva documentação seja apresentada de forma numerada.
14. SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS	Pedido de Credenciamento não apreciado pois protocolado fora do prazo: 08/11/2019, às 12:54, conforme item 4.5 do Edital.

A ordem do credenciamento está estabelecida conforme item 3.2, Anexo I, do Edital.

As Sociedade de Advogados poderão apresentar recurso no prazo estipulado no Edital. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que, após lida, foi assinada pelos membros da Comissão.

Beatriz Albuquerque Acioli,  
Presidente da Comissão Técnica Especial de Credenciamento

Melina P. P. Martins Pedroso,  
Membro da Comissão Técnica Especial de Credenciamento

Miguel Assumpção Pohlmann  
Membro da Comissão Técnica Especial de Credenciamento